

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SILVANO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de setembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo 575414**DECRETO Nº 1006, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 46.848.429,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 46.848.429,23 (Quarenta e Seis Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	24.800.000,00
171022884600009049 - Enc. SEFA	0306	339093	47.429,23
311010612815028832 - CBM	0101	339030	100.000,00
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	0269	339037	2.161.000,00
612011012212978339 - Fund. Santa Casa	0269	319016	1.100.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0269	339039	780.000,00
771012472215088236 - SECOM	0101	339039	160.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319004	14.185.305,00
901011012212978339 - FES	0103	319011	915.239,00
901011012212978339 - FES	0103	319013	2.599.456,00
TOTAL			46.848.429,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	8.500.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329022	5.600.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	5.800.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0306	459065	47.429,23
171022884500003066 - Enc. SEFA	4101	459065	3.900.000,00
171022884600009002 - Enc. SEFA	0101	469092	1.000.000,00
311010612212978338 - CBM	0101	339036	100.000,00
612011012815088887 - Fund. Santa Casa	0269	339039	180.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0269	339030	3.261.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0269	449039	600.000,00
771012413115088233 - SECOM	0101	339039	160.000,00
TOTAL			29.148.429,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1007, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 60.208.174,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 60.208.174,00 (Sessenta Milhões, Duzentos e Oito Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078878 - FES	0149	334181	4.789.608,55
901011030215078878 - FES	0149	335043	41.313.133,36
901011030215078878 - FES	0149	339039	14.105.432,09
TOTAL			60.208.174,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1008, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da FUNSAU, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
881010412215087683 - FUNSAU	0150	339039	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
881010630315028277 - FUNSAU	0150	339039	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 575415**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº 1.837/2020-CCG DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/650082,

RESOLVE:

I. exonerar CLEIDSON MARTINS CALDAS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Telecomunicação, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 1º de setembro de 2020.

II. nomear MARCELO HENRIQUE PANTOJA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Telecomunicação, código GEP-DAS-011.3,